



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

REQUERIMENTO N° 145 / 12

Folha: _____

Proc: _____

Protocolo:	<u>36.189</u>		
Data:	<u>11/09/12</u>	Hora:	<u>11:20</u>
Ofício:			
(<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado) (<input type="checkbox"/> Reprovado)	na		
<u>25</u>		SO, realizada em	<u>11/09/12</u>
<u>3</u>		adendo	
		Presidente	
		<u>Maurice</u>	

Assunto: Universalização dos serviços de água e tratamento de esgoto
conforme A lei federal nº 11.445 de 5/02/2007

MARCELO HELENO VILA
Presidente da Câmara

Bertioga, dia 11 de Setembro de 2012.

Excelentíssimo Sr. Presidente,
Nobres Vereadores:

Os vereadores Dr. Jurandyr Teixeira das Neves e Clayton Fernandes Baptista, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência, ouvido o Douto Plenário, apresentar o seguinte Requerimento:

Em 29 de Maio de 2007, o vereador Dr. Jurandyr, através de requerimento, solicitava cópia do contrato de concessão com a SABESP, autorizado pela Lei Municipal de Bertioga 059/1994.

Surpreso, descobrimos que o executivo até aquela data não havia feito contrato de concessão para execução e exploração dos serviços de abastecimento de água e de coleta e destino final de esgotos sanitários no município.

Já neste mandato, através do ofício 083/09 – SEAD – processo administrativo 640/09 em 13/3/2009, o poder executivo reafirmou que o contrato não havia sido formalizado.

Afirmava ainda que a Lei Federal nº 11.445 de 05/01/07, mantinha uma concessão informal e tinha validade máxima até o dia 31 de Dezembro de 2010.

A lei federal nº 11.445 de 5/02/2007 estabeleceu diretrizes nacionais para o saneamento básico e nos seus princípios fundamentais no inciso I do art 2º afirma a universalidade do acesso e no seu art 3º inciso III – repete a universalização e ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico conforme a lei.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

A falta de um contrato formal com a SABESP impede a inclusão de centenas de moradias e universalização do fornecimento de água potável em áreas que já deveriam, estar beneficiadas pelo Estatuto das Cidades no que tange a regularização fundiária urbana e tem o fornecimento de energia elétrica regularizado, como exemplo o bairro do Jd Ana Paula, Chácara Vista Linda entre as ruas Central e São Gonçalo e tantos outros locais.

Para tanto requeremos que sejam prestadas as seguintes informações:

- 1) Existe algum contrato firmado entre o Município e a SABESP, cujo prazo limite era de 31/12/2010? Em caso positivo informar Objeto, Prazo de Validade e enviar cópia do contrato.
- 2) Sob qual fundamento jurídico a SABESP fornece água potável para os municípios?
- 3) Existem tratativas com a SABESP para o fornecimento da água potável de maneira universal conforme preconiza a lei 11.445 de 2007? Estas tratativas dependem da regularização fundiária urbana , exceto nas áreas de risco e de preservação permanente?

Observados os preceitos regimentais, este é o Requerimento que vai devidamente subscrito, que deverá ser respondido no prazo da LOM.

Renato Faustino de Oliveira Filho
Vereador


Dr. Jurandyr José Teixeira das Neves
Vereador

Marcelo Hélio Vilares
Vereador

Caio Arias Matheus
Vereador


Clayton Fernandes Baptista
Vereador

Ney Vaz Pinto Lyra
Vereador